



**Governo do
Estado do Ceará**
Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGE/SEJUS N.º 01/2015

A **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.954.530/0001-18, situada na Rua Tenente Benévolo, 1055, Meireles, CEP n.º 60160-040, nesta Capital, neste ato representada pelo Ex.º Sr. Secretário **HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO**, portador da carteira de identidade n.º 933730-85 e CPF n.º 425.781.673-20, e a **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE**, inscrita no CNPJ/MI sob n.º 05.541.428/0001-65, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, 2.º Andar, Ed. Seplag – Cambéba – Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Ex.º Sr. **JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO**, portador do RG n.º 1443630 SSP-CE e CPF n.º 202.626.803-78, **RESOLVEM**, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e os termos das cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação e regulação do posto de atendimento da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, no âmbito das atividades desenvolvidas na unidade VAPT-VUPT- JUAZEIRO DO NORTE.

2. PÚBLICO ALVO

População cearense.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 COMPETE À SEJUS:

a) Coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar, e supervisionar as atividades necessárias à implantação, funcionamento e manutenção das Unidades do VAPT VUPT;

✓
1
A



- b) Supervisionar as Unidades de Atendimento, no que diz respeito aos procedimentos adotados na operacionalização dos serviços;
- c) Proceder às estatísticas dos serviços prestados, com vistas a redimensionar o atendimento, quando necessário;
- d) Fiscalizar as instalações física das unidades, objetivando à adoção de medidas necessárias à prevenção ou à correção de falhas, de modo a assegurar o seu permanente e pleno funcionamento;
- e) Viabilizar, com auxílio de recursos da empresa contratada para prestação dos serviços de gestão, prestação dos serviços, objeto do presente acordo, assim como a implantação, a operação e a manutenção das unidades, a disponibilização do espaço físico, de segurança, de telefonia, de climatização e de limpeza, além do fornecimento de uniformes, do mobiliário, dos recursos humanos, além de outros eventuais serviços auxiliares, quando requisitados dentro dos padrões oferecidos;
- f) Avaliar e selecionar as informações e os serviços passíveis de serem disponibilizados pelas partes;
- g) Obter do Parceiro Privado "Ceará Serviço de Atendimento ao Cidadão S/A" a subscrição de termo de confidencialidade das informações obtidas e registradas em função da prestação do serviço de atendimento de ouvidoria;
- h) Exercer outras atividades correlatas.

3.2 COMPETE À CGE:

- a) Disponibilizar os serviços de registro e acompanhamento de manifestações de ouvidoria (SOU), de solicitações de informação (SIC) e de acesso ao Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual;
- b) Realizar treinamento, fornecer instruções e material informativo aos empregados da concessionária responsáveis pela operacionalização, recepção, triagem e atendimento presencial das demandas feitas à CGE nas unidades do **VAPT VUPT**;
- c) Comunicar a SEJUS, para efeito de controle de atividades, as alterações na execução dos serviços prestados nas unidades do **VAPT VUPT**, bem como a possibilidade de disponibilização de novos serviços a serem aprovados;
- d) Fornecer a logomarca digitalizada, atualizando-a, junto à coordenação do programa, sempre que haja alteração de qualquer natureza;





- e) Promover o apoio, a supervisão, a revisão e a fiscalização de suas atividades típicas dentro das unidades;
- f) Manter em operação, de acordo com as normas instituídas e o presente acordo, durante todo o prazo de vigência, as atividades constantes no item "a".

4. DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

4.1 O presente acordo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos ao presente instrumento.

4.2 As partes poderão a qualquer tempo denunciar o presente, formalizando comunicação à outra, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.


5. DO FORO

A fim de dirimir eventuais questionamentos, as partes elegem como foro competente a comarca de Fortaleza-CE.

Fortaleza-CE, 05 de outubro de 2015

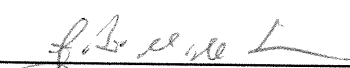


JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
Representante da CGE

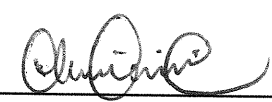


HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
Representante da SEJUS

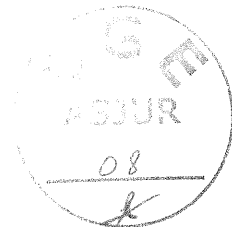
Vistos – Assessorias Jurídicas da CGE e SEJUS:



Fábio Marcelo Matos de Lima
OAB-CE Nº 15.670
Coordenador da assessoria Jurídica CGE



Gláucia Aguiar de Lima
Coordenadora Jurídica
Secretaria da Justiça e
Cidadania



**Governo do
Estado do Ceará**
Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGE/SEJUS N.º 02/2015

A **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.954.530/0001-18, situada na Rua Tenente Benévolo, 1055, Meireles, CEP n.º 60160-040, nesta Capital, neste ato representada pelo Ex.º Sr. Secretário **HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO**, portador da carteira de identidade n.º 933730-85 e CPF n.º 425.781.673-20, e a **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE**, inscrita no CNPJ/MI sob n.º 05.541.428/0001-65, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, 2.º. Andar, Ed. Seplag – Cambéba – Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Ex.º Sr. **JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO**, portador do RG n.º 1443630 SSP-CE e CPF n.º 202.626.803-78, **RESOLVEM**, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e os termos das cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação e regulação do posto de atendimento da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, no âmbito das atividades desenvolvidas na unidade VAPT-VUPT- SOBRAL.

2. PÚBLICO ALVO

População cearense.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 COMPETE À SEJUS:

a) Coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar, e supervisionar as atividades necessárias à implantação, funcionamento e manutenção das Unidades do VAPT VUPT;

Handwritten signatures and a vertical arrow pointing upwards, with the number 1 below it.

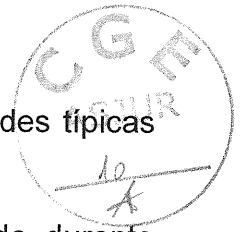


- b) Supervisionar as Unidades de Atendimento, no que diz respeito aos procedimentos adotados na operacionalização dos serviços;
- c) Proceder às estatísticas dos serviços prestados, com vistas a redimensionar o atendimento, quando necessário;
- d) Fiscalizar as instalações física das unidades, objetivando à adoção de medidas necessárias à prevenção ou à correção de falhas, de modo a assegurar o seu permanente e pleno funcionamento;
- e) Viabilizar, com auxílio de recursos da empresa contratada para prestação dos serviços de gestão, prestação dos serviços, objeto do presente acordo, assim como a implantação, a operação e a manutenção das unidades, a disponibilização do espaço físico, de segurança, de telefonia, de climatização e de limpeza, além do fornecimento de uniformes, do mobiliário, dos recursos humanos, além de outros eventuais serviços auxiliares, quando requisitados dentro dos padrões oferecidos;
- f) Avaliar e selecionar as informações e os serviços passíveis de serem disponibilizados pelas partes;
- g) Obter do Parceiro Privado "Ceará Serviço de Atendimento ao Cidadão S/A" a subscrição de termo de confidencialidade das informações obtidas e registradas em função da prestação do serviço de atendimento de ouvidoria;
- h) Exercer outras atividades correlatas.

3.2 COMPETE À CGE:

- a) Disponibilizar os serviços de registro e acompanhamento de manifestações de ouvidoria (SOU), de solicitações de informação (SIC) e de acesso ao Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual;
- b) Realizar treinamento, fornecer instruções e material informativo aos empregados da concessionária responsáveis pela operacionalização, recepção, triagem e atendimento presencial das demandas feitas à CGE nas unidades do **VAPT VUPT**;
- c) Comunicar a SEJUS, para efeito de controle de atividades, as alterações na execução dos serviços prestados nas unidades do **VAPT VUPT**, bem como a possibilidade de disponibilização de novos serviços a serem aprovados;
- d) Fornecer a logomarca digitalizada, atualizando-a, junto à coordenação do programa, sempre que haja alteração de qualquer natureza;

✓
Or
2
↓
*



- e) Promover o apoio, a supervisão, a revisão e a fiscalização de suas atividades típicas dentro das unidades;
- f) Manter em operação, de acordo com as normas instituídas e o presente acordo, durante todo o prazo de vigência, as atividades constantes no item "a".

4. DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

4.1 O presente acordo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos ao presente instrumento.

4.2 As partes poderão a qualquer tempo denunciar o presente, formalizando comunicação à outra, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

5. DO FORO

A fim de dirimir eventuais questionamentos, as partes elegem como foro competente a comarca de Fortaleza-CE.

Fortaleza-CE, 05 de outubro de 2015

JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
Representante da CGE

HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
Representante da SEJUS

Vistos – Assessorias Jurídicas da CGE e SEJUS:

Fábio Marcelo Matos de Lima
OAB-CE Nº 15.573
Coordenador da assessoria Jurídica CGE

Clarissa Aguiar de Lima
Coordenadora Jurídica
Secretaria da Justiça e
Cidadania



**Governo do
Estado do Ceará**
Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGE/SEJUS N.º 03/2015

A **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.954.530/0001-18, situada na Rua Tenente Benévolo, 1055, Meireles, CEP n.º 60160-040, nesta Capital, neste ato representada pelo Ex.^{mo} Sr. Secretário **HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO**, portador da carteira de identidade n.º 933730-85 e CPF n.º 425.781.673-20, e a **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE**, inscrita no CNPJ/MI sob n.º 05.541.428/0001-65, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, 2.º Andar, Ed. Seplag – Cambeba – Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Ex.^{mo} Sr. **JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO**, portador do RG n.º 1443630 SSP-CE e CPF n.º 202.626.803-78, **RESOLVEM**, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e os termos das cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação e regulação do posto de atendimento da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, no âmbito das atividades desenvolvidas na unidade VAPT-VUPT- MESSEJANA.

2. PÚBLICO ALVO

População cearense.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 COMPETE À SEJUS:

a) Coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar, e supervisionar as atividades necessárias à implantação, funcionamento e manutenção das Unidades do VAPT VUPT;

Handwritten signature and initials
1



- b) Supervisionar as Unidades de Atendimento, no que diz respeito aos procedimentos adotados na operacionalização dos serviços;
- c) Proceder às estatísticas dos serviços prestados, com vistas a redimensionar o atendimento, quando necessário;
- d) Fiscalizar as instalações física das unidades, objetivando à adoção de medidas necessárias à prevenção ou à correção de falhas, de modo a assegurar o seu permanente e pleno funcionamento;
- e) Viabilizar, com auxílio de recursos da empresa contratada para prestação dos serviços de gestão, prestação dos serviços, objeto do presente acordo, assim como a implantação, a operação e a manutenção das unidades, a disponibilização do espaço físico, de segurança, de telefonia, de climatização e de limpeza, além do fornecimento de uniformes, do mobiliário, dos recursos humanos, além de outros eventuais serviços auxiliares, quando requisitados dentro dos padrões oferecidos;
- f) Avaliar e selecionar as informações e os serviços passíveis de serem disponibilizados pelas partes;
- g) Obter do Parceiro Privado "Ceará Serviço de Atendimento ao Cidadão S/A" a subscrição de termo de confidencialidade das informações obtidas e registradas em função da prestação do serviço de atendimento de ouvidoria;
- h) Exercer outras atividades correlatas.

3.2 COMPETE À CGE:

- a) Disponibilizar os serviços de registro e acompanhamento de manifestações de ouvidoria (SOU), de solicitações de informação (SIC) e de acesso ao Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual;
- b) Realizar treinamento, fornecer instruções e material informativo aos empregados da concessionária responsáveis pela operacionalização, recepção, triagem e atendimento presencial das demandas feitas à CGE nas unidades do **VAPT VUPT**;
- c) Comunicar a SEJUS, para efeito de controle de atividades, as alterações na execução dos serviços prestados nas unidades do **VAPT VUPT**, bem como a possibilidade de disponibilização de novos serviços a serem aprovados;
- d) Fornecer a logomarca digitalizada, atualizando-a, junto à coordenação do programa, sempre que haja alteração de qualquer natureza;

Handwritten signature and initials
2



- e) Promover o apoio, a supervisão, a revisão e a fiscalização de suas atividades típicas dentro das unidades;
- f) Manter em operação, de acordo com as normas instituídas e o presente acordo, durante todo o prazo de vigência, as atividades constantes no item "a".

4. DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA


4.1 O presente acordo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos ao presente instrumento.

4.2 As partes poderão a qualquer tempo denunciar o presente, formalizando comunicação à outra, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.


5. DO FORO

A fim de dirimir eventuais questionamentos, as partes elegem como foro competente a comarca de Fortaleza-CE.

Fortaleza-CE, 05 de outubro de 2015




JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
Representante da CGE

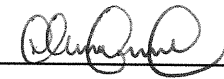


HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
Representante da SEJUS

Vistos – Assessorias Jurídicas da CGE e SEJUS:

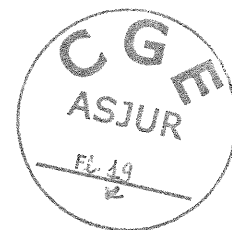


Fábio Marcelo Matos de Lima
OAB-CE Nº 15.670
Coordenador da assessoria Jurídica CGE



Clarissa Aguiar de Lima
Coordenadora Jurídica
Secretaria da Justiça e
Cidadania

Número do documento livre: 1745732 - CGD

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**Controladoria e Ouvidoria
Geral do Estado**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGE/SEJUS Nº 01/2015****PROCESSO Nº 5815008/2015**

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, inscrita no CNPJ/MI sob nº 05.541.428/0001-65, com sede nesta Capital, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, 2º. Andar, Ed. Seplag – Cambéba, e a SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.530/0001-18, situada na Rua Tenente Benévolo, 1055, Meireles, CEP nº 60160-040, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: Implantação e regulação do posto de atendimento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, no âmbito das atividades desenvolvidas na unidade VAPT-VUPT-JUAZEIRO DO NORTE. PRAZO: 12 meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Comarca de Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL e HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO, SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA.

Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2016.


Rebeca Quezado
Assessoria Jurídica



Número do documento livre: 1745745 - CGD

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**Controladoria e Ouvidoria
Geral do Estado**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGE/SEJUS Nº 02/2015****PROCESSO Nº 5815008/2015**

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, inscrita no CNPJ/MI sob nº 05.541.428/0001-65, com sede nesta Capital, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, 2º. Andar, Ed. Seplag – Cambéa, e a SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.530/0001-18, situada na Rua Tenente Benévolo, 1055, Meireles, CEP nº 60160-040, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: Implantação e regulação do posto de atendimento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, no âmbito das atividades desenvolvidas na unidade VAPT-VUPT-SOBRAL. PRAZO: 12 meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Comarca de Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL e HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO, SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA.

Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2016.


Rebeca Quezado
Assessoria Jurídica




Número do documento livre: 1745749 - CGD

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**Controladoria e Ouvidoria
Geral do Estado**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGE/SEJUS Nº 03/2015****PROCESSO Nº 5815008/2015**

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, inscrita no CNPJ/MI sob nº 05.541.428/0001-65, com sede nesta Capital, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, 2º. Andar, Ed. Seplag – Cambeba, e a SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, situada na Rua Tenente Benévolo, 1055, Meireles, CEP nº 60160-040, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: Implantação e regulação do posto de atendimento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, no âmbito das atividades desenvolvidas na unidade VAPT-VUPT-MESSEJANA. PRAZO: 12 meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Comarca de Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL e HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO, SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA.

Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2016.


Rebeca Quezado
Assessoria Jurídica

